

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL**  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2020 – GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO  
ADITIVO 001/2021

A Prefeitura de Cascavel - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Rio Novo, Cascavel - CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO** ao Edital 002/2020, conforme segue:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Exclui-se do Conteúdo Programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do cargo de **Guarda Municipal**, o seguinte assunto: **Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967** (Liberdade de manifestação do pensamento e de informação), tendo em vista que tal lei foi retirada do ordenamento jurídico.

**Art. 2º.** Retiram-se do Edital as menções de “Prova de Títulos”, pois não há essa modalidade de avaliação para os cargos que constam no Edital nº 002/2020.

**Art. 3º.** Retifica-se o **ANEXO V (FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL)**, passando a figurar como segue:

**ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL**

**PF** = PONTUAÇÃO FINAL

**NCG** = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

**NCE** = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**NCF** = NOTA DO CURSO DE FORMAÇÃO

**PONTUAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO**

$$PF = NCG + NCE$$

**PONTUAÇÃO FINAL – GUARDA MUNICIPAL**

$$PF = NCG + NCE + NCF$$

**Art. 4º.** Tendo em vista o art. 1º, I da Lei Municipal nº 1.591/2012, que garante aos cidadãos com domicílio eleitoral na cidade de Cascavel/CE, convocados pela Justiça Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral para auxiliarem nos Processos Eleitorais, no âmbito do município de Cascavel poderem solicitar isenção do valor da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no ano subsequente à eleição, os candidatos que trabalharam na Eleição de 2018 e 2019 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, deverão enviar cópia da declaração expedida pela Justiça Eleitoral ratificando sua condição de convocado para as eleições ocorridas no ano de 2018 ou 2019 para o e-mail: [enviodedocumentos@consulpam.com.br](mailto:enviodedocumentos@consulpam.com.br), com o título: **ISENÇÃO (CASCABEL) – JUSTIÇA ELEITORAL**, no período de 20 e 21 de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º.** Tendo em vista o art. 232, da Lei Municipal 999/200, que garante ao servidor ativo ou inativo do Município de Cascavel/CE a isenção em Concursos Públicos, os candidatos que se enquadarem nestas condições poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, deverão enviar cópia de documento que comprovem ser servidores ativos ou inativos do Município de Cascavel/CE para o e-mail: [enviodedocumentos@consulpam.com.br](mailto:enviodedocumentos@consulpam.com.br), com o título: ISENÇÃO (CASCAVEL) – SERVIDOR MUNICIPAL, no período de 20 e 21 de janeiro do corrente ano.

**Art. 6º.** Os candidatos que receberem isenção por se enquadarem em uma das condições descritas nos artigos 4º ou 5º, mas que tiverem efetuado o pagamento da inscrição, poderão solicitar devolução do valor pago. As informações relativas à solicitação de devolução dessa taxa serão dadas a conhecer quando for divulgado o resultado das referidas isenções.

**Art. 7º.** Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 002/2020.

Cascavel-CE, 13 de janeiro de 2021.

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
Prefeito de Cascavel

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2020 – GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO**  
**ADITIVO 002/2021**

A Prefeitura de Cascavel - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Rio Novo, Cascavel - CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **2º ADITIVO** ao Edital 002/2020, conforme segue:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Reabrem-se as inscrições até o **DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**Art. 2º.** Tendo em vista a reabertura das inscrições, bem como a reabertura de solicitação de isenção para servidores e para quem trabalhou nas eleições municipais de 2018 e 2019, adia-se a data de aplicação da Prova Objetiva para o DIA 18 DE ABRIL DE 2021.

**Art. 3º.** Retifica-se o Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo de Agente de Trânsito, passando a figurar, conforme segue:

**02. AGENTE DE TRÂNSITO**

Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição; Noções de Direito Constitucional; Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988; Noções de Direito Penal; Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); Os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal); Legislação Específica: Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro E SUAS ALTERAÇÕES; As resoluções do CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES, relacionadas a seguir: Resolução nº04, de 23/01/1998; Resolução nº14, de 06/02/1998; Resolução nº24, de 21/05/1998; Resolução nº26, de 21/05/1998; Resolução nº32, de 21/05/1998; Resolução nº36, de 21/05/1998; Resolução nº110, de 24/02/2000; Resolução nº205, de 20/10/2006; Resolução nº231, de 15/03/2007; Resolução nº269, de 15/02/2008; Resolução nº 277, de 28/05/2008; Resolução nº 278, de 28/05/2008; Resolução nº290, de 29/08/2008; Resolução nº 432, de 23/01/2013; Resolução nº508, de 27/11/2014; Resolução nº 619, de 06/09/2016; Resolução nº 623, de 06/09/2016; Resolução nº 643, de 14/12/2016; Resolução nº 704, de 10/10/2017; Resolução nº 789, de 18/06/20; Resolução nº 780, de 26/06/2019; Resolução nº 798, de 02/09/2020; Resolução nº 810 (Exceto art. 14), de 15/12/20.

**Art. 4º.** Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 002/2020.

Cascavel-CE, 25 de janeiro de 2021.

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
Prefeito de Cascavel